

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº...222...de.27.de....Agosto.....de 1.957.

Que concede subvenção a Escola
Tecnica de Comercio de Agudos:

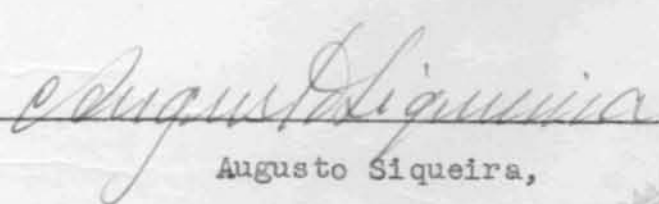
Artigo 1º - Fica criada a partir deste ano uma subvenção de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinada a Escola Tecnica de Comercio de Agudos, subvenção esta que deverá constar do orçamento para os proximos exercicios.

Artigo 2º - A despesa desta lei para o corrente exercicio correrá por conta de parte do excesso de arrecadação transferido do exercicio anterior.

Artigo 3º - Essa subvenção se destinará á auxiliar as despesas da Escola, tais como, pagamento de professores, construção, etc, e deverá ser paga "in totum" quando reclamada, pelo Presidente do Conselho ou seu representante.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em. 27. de... Agosto..... de 1.957.


Augusto Siqueira,
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 27... de... Agosto..... de 1.957.

